



| N.º | Produto     | Diâmetro (m) | Altura (m) | Capacidade (m³) |
|-----|-------------|--------------|------------|-----------------|
| 101 | ÓLEO DIESEL | 11,46        | 9,76       | 1.007,00        |
| 102 | ÓLEO DIESEL | 11,46        | 9,76       | 1.007,00        |
| 103 | GASOLINA    | 9,55         | 7,32       | 524,00          |
| 104 | EAC         | 5,73         | 7,32       | 189,00          |
| 105 | BIODIESEL   | 5,73         | 7,32       | 189,00          |
| 106 | EHC         | 9,55         | 7,32       | 524,00          |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização nº 20, publicada no Diário Oficial da União em 21 de Janeiro de 2008.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 270, DE 30 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.011050/2009-15, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0068-01, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, sob o nº TA 01, autorizada a construir o Tanque de nº 1685 com capacidade para 2.790,00 m³, nas instalações localizadas na Rodovia BR 116 - Parada 28 - Centro - Município de Canoas - RS - CEP: 92330-430.

A capacidade total de armazenamento das instalações, incluindo o Tanque Vertical de nº 1685, relacionado a seguir, será de 63.531,00 m³.

| TANQUE N.º | DIÂMETRO (m) | ALTURA (m) | CAPACIDADE (m³) | PRODUTO |
|------------|--------------|------------|-----------------|---------|
| 1685       | 17,18        | 12,065     | 2.790,00        | QAV     |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 271, DE 30 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48600.002654/1998-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 02.430.968/0003-45, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP, a granel e envasado, localizadas na Avenida Progresso s/n, MOD. 01 APM 02, Senador Canedo - GO.

As referidas instalações compreendem os vasos de pressão listados na tabela abaixo, incluindo a ampliação (vasos de pressão nº 04 e nº 05), com capacidade total de armazenamento de 464,5 m³.

| VASO DE PRESSÃO N.º | DIÂMETRO (m) | COMPRIMENTO (m) | VOLUME (m³) | SITUAÇÃO |
|---------------------|--------------|-----------------|-------------|----------|
| 01                  | 2,55         | 12,53           | 61,5        | OPERANDO |
| 02                  | 2,55         | 12,53           | 61,5        | OPERANDO |
| 03                  | 2,75         | 19,67           | 113,7       | OPERANDO |
| 04                  | 2,75         | 19,68           | 113,8       | A OPERAR |
| 05                  | 2,75         | 19,67           | 114,0       | A OPERAR |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 272, DE 30 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 20, de 19 de junho de 2009 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.006622/1999-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 49.396.591/0001-57, autorizada a operar as instalações de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, localizadas na Rodovia Piracicaba - São Pedro, KM 173 da SP-304, Bairro Santa Terezinha - Piracicaba - SP. CEP:13405-971.

As referidas instalações compreendem os tanques atmosféricos verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 709,44 m³.

| TANQUE N.º | DIÂMETRO (m) | ALTURA (m) | VOLUME (m³) |
|------------|--------------|------------|-------------|
| TMP-01     | 3,00         | 4,77       | 33,75       |
| TMP-02     | 3,00         | 4,77       | 33,75       |
| TMP-03     | 3,00         | 4,78       | 33,75       |
| TMP-04     | 6,80         | 8,34       | 303,02      |
| TMP-05     | 6,80         | 8,40       | 305,17      |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 273, DE 30 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 20, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo ANP nº 48610.006622/1999-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Lubrasil Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.396.591/0001-57, habilitada como coletor, e localizada na Rodovia Piracicaba - São Pedro, Km 173 da SP-304, Bairro Santa Terezinha - Piracicaba/SP - CEP 13405-971, autorizada a exercer a atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Autorização nº 257 de 28/05/2012, publicada no DOU nº 103, de 29/05/2012, Seção1, pág. 101.

Onde se lê:

| Tanque n.º | Diâmetro (m) | Comprimento (m) | Capacidade Nominal (m³) | Produto         | Observação |
|------------|--------------|-----------------|-------------------------|-----------------|------------|
| 0507       | 2,549        | 6,000           | 30,00                   | Óleo Diesel S50 | SKID       |
| 0508       | 2,549        | 6,000           | 30,00                   | Óleo Diesel S50 | SKID       |
| 0508       | 2,549        | 6,000           | 30,00                   | Óleo Diesel S50 | SKID       |

Leia-se:

| Tanque n.º | Diâmetro (m) | Comprimento (m) | Capacidade Nominal (m³) | Produto         | Observação |
|------------|--------------|-----------------|-------------------------|-----------------|------------|
| 0507       | 2,549        | 6,000           | 30,00                   | Óleo Diesel S50 | SKID       |
| 0508       | 2,549        | 6,000           | 30,00                   | Óleo Diesel S50 | SKID       |
| 0509       | 2,549        | 6,000           | 30,00                   | Óleo Diesel S50 | SKID       |

#### DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 261, DE 30 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante dos Processos ANP nº 48610.003681/2000-14 e 48610.005620/2012-25, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ 02.709.449/0055-41, autorizada a operar, no Município de Aracaju, Estado do Sergipe, as instalações cujas características estão relacionadas a seguir, no Terminal Aquaviário de Aracaju, para movimentação e armazenamento de petróleo.

| Tanque  | Produto  | Diâmetro Interno Médio (m) | Altura Útil (m) | Capacidade Tabela (m³) |
|---------|----------|----------------------------|-----------------|------------------------|
| TQ-4301 | Petróleo | 45,706                     | 14,520          | 23.553,079             |
| TQ-4302 | Petróleo | 45,674                     | 13,610          | 22.086,133             |
| TQ-4303 | Petróleo | 45,674                     | 13,600          | 22.009,356             |
| TQ-4304 | Petróleo | 45,677                     | 13,600          | 22.050,762             |
| TQ-4305 | Petróleo | 79,180                     | 13,610          | 66.088,569             |

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de maio de 2012

Nº 712 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 19, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo nº 48610.006623/1999-58, torna pública a habilitação da Lubrasil Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.396.591/0001-57, situada na Rodovia Piracicaba - São Pedro, Km 173 da SP-304, Bairro Santa Terezinha - Piracicaba/SP - CEP 13405-971, para o exercício da atividade de refinador de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

Nº 713 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo nº 48610.000059/2011-15, torna pública a habilitação da Lubrasil Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.396.591/0001-57, situada na Rodovia Piracicaba - São Pedro, Km 173 da SP-304, Bairro Santa Terezinha - Piracicaba/SP - CEP 13405-971, para a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Nº 714 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 20, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo nº 48610.006622/1999-11, torna pública a habilitação da Lubrasil Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.396.591/0001-57, situada na Rodovia Piracicaba - São Pedro, Km 173 da SP-304, Bairro Santa Terezinha - Piracicaba/SP - CEP 13405-971, para o exercício da atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

#### AUTORIZAÇÃO Nº 262, DE 30 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.002542/2001-54, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA., CNPJ: 60.860.673/0002-24, autorizada a operar o seu Terminal Ilha do Governador, localizado na Rua Campo da Ribeira, 51 - Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o armazenamento e movimentação de líquidos inflamáveis e combustíveis, das classes I a III, compreendendo: